

8 – SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Masp 546.734-5, Maria Cristina Lucas, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 668.404-7, Flavio Naves Carneiro, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 668.958-2, Michelle Alves Pereira Pires Ribeiro, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 1º/12/2022;
Masp 669.211-5, Calebe Nogueira de Oliveira Costa, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 13/12/2022;
Masp 752.354-1, Alexandre Douglas Guedes Zanini, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 6/12/2022;
Masp 752.405-1, Bruna Iara de Paula Gonçalves, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 30/12/2022;
Masp 752.446-5, Julia Cambráia Marinho Campos, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 12/12/2022;

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 c/c com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 43.285/2003 com redação dada pelo Decreto nº 48.173/2021, aos servidores:
Masp 263.045-7, Ana Maria da Silva Fossaca, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 9/12/2022;
Masp 297.869-0, Antonio Ricardo Pinto, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 309.757-3, Paulo Roberto Guimaraes, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 310.031-0, Dorcas Figueiredo David, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 19/12/2022;
Masp 336.878-4, Laura Duarte Felipe Vimieiro, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 340.405-0, Lucilene Aparecida Brianese, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 356.247-7, Cleomar Teixeira Soares, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 356.448-1, Denilson Rodrigues de Lima, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 19/12/2022;
Masp 386.832-0, Fernando Fernandes Zamilute, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 30/12/2022;
Masp 386.939-3, Leidmara Souza Diniz Ricardo, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 456.865-5, Pedro Sergio Pessoa, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 26/12/2022;
Masp 667.177-0, Geraldo Magela de Oliveira Filho, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 9/12/2022;
Masp 667.272-9, Dayse de Lourdes Borges Lacerda, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 19/12/2022;
Masp 668.811-3, Tabata Hollerbach Siqueira, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 15/12/2022;
Masp 668.819-6, Denise Salazar Pires, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 26/12/2022;
Masp 668.860-0, Igor Jose Morey Feital, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 668.889-9, Jairo Barreto Mansur, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 669.859-1, Marley Maria Cabral Vieira Alvarenga, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 669.916-9, Rosilene Gomes da Silva Rodrigues, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 5/12/2022;
Masp 669.949-0, Luiz Fernando Noronha Silva, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 9/12/2022;
Masp 752.152-9, Simone Pereira Cortes, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 752.192-5, Fernando Gabriel Freitas Vicente, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 23/12/2022;
Masp 752.326-9, Klaus Mendes Pereira, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 9/12/2022;
Masp 752.361-6, Flavio Cordeiro Alves, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 12/12/2022;

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:
Masp 285.681-3, Mamon Freitas de Souza, AFRE, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 16/11/2022;
Masp 288.280-1, Cindy Andrade Moraes, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 26/12/2022;
Masp 337.794-2, Junia Patricia Ruas Deluca, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 1º/12/2022;
Masp 338.929-3, Walkyria Cristina da Silva Melo Brito, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 5/12/2022;
Masp 355.439-1, Andre Antunes Rodrigues, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 20/12/2022;
Masp 358.210-3, Joao da Mata Oliveira Resende, AFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 358.426-5, Jose Carlos Batista Silveira, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 363.125-6, Adriana de Souza Teixeira, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 5/12/2022;
Masp 363.129-8, Eliana Mara Marcolino, OSO, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 31/12/2022;
Masp 371.775-8, Sirlene Maria Gramigna da Silveira, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 1º/12/2022;
Masp 373.724-4, Lucélia Rozimeire Camargos, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 5/12/2022;
Masp 378.581-3, Cleuza Moreira Barbosa, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 4/11/2022;
Masp 381.383-9, Caio Magno Moreira Leal, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 8/12/2022;
Masp 668.804-8, Soraia Leal Costa, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 2/12/2022;
Masp 668.806-3, Jose Antônio do Carmo Junior, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 6/12/2022;
Masp 668.874-1, Renato Ribeiro, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 6/12/2022;
Masp 668.893-1, Valéria Cristina Caldas, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 7/11/2022;
Masp 668.923-6, Carlos Eduardo dos Reis, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 6/12/2022;
Masp 669.175-2, Alexandre Eustaquio Campos, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 5/12/2022;
Masp 669.659-5, Raquel Antonucci Duarte, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 669.775-9, Marlon de Souza Reis, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 6/12/2022;
Masp 669.920-1, Tales Antunes Santos, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 1º/12/2022;
Masp 752.333-5, Mayton Ferreira da Silva, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 9/12/2022;
Masp 752.477-0, Juliana Xavier Vilas Boas de Oliveira, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 23/11/2022;
Masp 752.523-1, Bruno Eduardo Abreu de Oliveira, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 752.533-0, Renata Magalhães Figueiroa, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 3/11/2022;
Masp 752.549-6, Anelita Fonseca de Azevedo, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 19/12/2022;
Masp 752.559-5, Leticia Araujo Frederico Lima, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 14/12/2022;
Masp 752.565-2, Stela Maris Horn, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 752.621-3, Ana Carolina Horta de Oliveira, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 752.640-3, Adriano Nascimento, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 12/12/2022;

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 c/c com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 43.285/2003 com redação dada pelo Decreto nº 48.173/2021, aos servidores:
Masp 262.624-0, Aparecida Mary de Carvalho GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 7º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 288.743-8, Eduardo Samaan, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 26/12/2022;
Masp 288.881-6, Francisco Augusto Nunes Coelho, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 18/11/2022;
Masp 327.258-0, Maria Lucia Rodrigues Vieira, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 331.870-6, Alex Adriane Viana, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 333.364-8, Elizabeth Vieira Vivian, GEFAZ, por 15(quinze) dias referente ao 2º quinquênio, a partir de 5/12/2022;

Masp 337.765-2, Helaine Perpetua Paschoal dos Santos, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 357.109-8, Fabiano Sias Ferreira, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 19/12/2022;
Masp 370.840-1, Rinaldo Sérgio Costa, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 16/11/2022;
Masp 667.276-0, Dilton dos Anjos, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 1º/12/2022;
Masp 668.351-0, Ulisses Silva de Oliveira, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 668.438-5, Denise Maria Oliveira Ajub, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 26/12/2022;
Masp 668.745-3, Paulo Sergio de Almeida Coelho, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 668.757-8, Sergio Ricardo Braz Resende, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 12/12/2022;
Masp 668.857-6, Claudio de Freitas Rodrigues Cavalcante, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 20/12/2022;
Masp 668.893-1, Valeria Cristina Caldas, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 669.850-0, Carolina Monteiro de Castro Ataide de Lima, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 23/12/2022;
Masp 669.900-3, Carolina Pinho Castro França, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 669.979-7, Fernanda Pires Mourao Zanini, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 1º/12/2022;
Masp 669.999-5, Leonel de Oliveira Braga, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 26/12/2022;
Masp 752.241-0, Jean Carlo Bispo, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 16/12/2022;
Masp 752.276-6, Greice Kelly Pereira Queiroz, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 19/12/2022;
Masp 752.369-9, Andreia Fonseca Rodrigues, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 23/12/2022;
Masp 752.399-6, Neide Maria Ferreira, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 30/12/2022;
Masp 752.501-7, Leonardo de Paula Dias, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 1º/12/2022;
Masp 752.511-6, Matheus Mendes Ferreira, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 1º/12/2022;
Masp 752.553-8, Daniela Silvia de Souza Gonçalves Almeida, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 23/12/2022;
Masp 752.623-9, Juliana Xavier de Castro Baptista, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 26/12/2022;

RETIFICA o ato de AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, referente à servidora:
Masp 668.849-3, Adriana da Silva Matidone, onde se lê referente 1º quinquênio, leia-se referente ao 3º quinquênio.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

15 1726120 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda – SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FISCAL 1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 69, inciso I, do RPTA/MG - Decreto 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo identificado da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF n 10.00004524.51, pela Delegacia Fiscal 1º Nível/BH-5, localizada na Rua da Bahia, nº 1.816 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG. MOREAU & VISENTIN LTDA, Rua Cornelio Pires, S/N, KM 75, Ponte Alta, Tietê/SP, CEP 18530-000 OBJETO DA AUDITORIA: Verificação do cálculo e recolhimento do ICMS-DIFAL/FEM das operações destinadas a consumidor final mineiro, não contribuinte do ICMS Fica o contribuinte dispensado da apresentação de quaisquer documentos fiscais, tendo em vista que o trabalho fiscal será desenvolvido a partir da importação das notas fiscais eletrônicas emitidas, bem como dos respectivos comprovantes de recolhimento do ICMS-DIFAL/FEM, no período fiscalizado.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022.
Darcy da Silva Passos Masp: 666.369-4
Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 - SRFII/BH

15 1726121 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura, pela Delegacia Fiscal de Ubá, da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do Crédito Tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Coronel Domiciano, 170 – Muriae/MG Cep 36.880-013

Email: afmuriae@fazenda.mg.gov.br
PTA: 01.002586425-62
SUJEITO PASSIVO: Muriae Noturna Ind. E Com. De Confeções Ltda I.E. 001.296053-0012 – CNPJ 10.979.084-0001-00

Endereço: Travessa Expedicionários, n.44 Sala 07 Bairro Prefeito Hélio Araújo Cep. 36.880-173 – Muriae - MG

Muriaé, 15 de Dezembro de 2022.
Marcos Giovanni Garbero – Chefe – Administração
Fazendária 2º Nível Muriaé.

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000044837.12, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade destas e os documentos fiscais entrada. Informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2019 a 31/10/2022. Requistamos apresentar, preferencialmente, pelo e-mail alexandre.marques@fazenda.mg.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, todos os documentos fiscais de saída emitidos no período de 01/01/2019 a 31/10/2022. Requistamos também através deste, no mesmo prazo, planilha detalhada em formato excel destes documentos fiscais emitidos no período de 01/01/2019 a 31/10/2022, indicando data, valor e as formas de recebimento.

Informações pelo telefone: (32)2101-6247 ou e-mail: alexandre.marques@fazenda.mg.gov.br
ELETRO FERRAGENS GUARANI EIRELI
IE: 003035539-00-35
CNPJ: 28.559.122/0001-31
AVENIDA WALDOMIRO LOBO, 860, LOJA, GUARANI, BELO HORIZONTE– MG.
Esta publicação torna sem efeito o edital publicado na página 06 da edição ano 130, nº 249 do “Minas Gerais” de 13 de dezembro de 2022.
Juiz de Fora, 15 de dezembro de 2022.

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal - DF/1º nível/Juiz de Fora-2

15 1726123 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000044792-86, nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, cientificamos do início de auditoria fiscal, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2016 a 31/12/2021.

Fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação na Delegacia Fiscal de Uberlândia, localizada na Praça Tubal Vilela nº 165, 9º andar – Centro – CEP 38.400-186, ou mediante o e-mail: gilberto.magalhães@fazenda.mg.gov.br a seguinte documentação:
- cópia das Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPFs de Kenia Antônia Santana, CPF: 951.384.716-00, e de Adelia Santana de Lima, CPF: 240.750.276-00, anos-calendários de 2016 e 2017, acompanhadas dos documentos que embasaram os lançamentos na ficha Doações Efetuadas, sob o código 81, referentes às doações bem imóvel efetuadas por Kenia Antônia Santana em favor de Adelia Santana de Lima.
- comprovantes de recolhimento do ITCD devido ou justificativa da falta de recolhimento do ITCD para o estado de Minas Gerais, incidente sobre as doações retro mencionadas.
Intimado: Adelia Santana de Lima
CPF: 240.750.276-00
Endereço: Rua do Garçon, 256 – Bairro Santo Inácio
CEP: 38.412-294 – Uberlândia-MG.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2022.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

15 1726125 - 1

SRF II - Varginha

EDITAL 015.416/2022
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMININSTRAÇÃO FAZENDARIA 3º NÍVEL JACUTINGA
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Jacutinga.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
004459425.00-17 BL RACING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
003909446.00-41 ALSTEK SOLUCOES EM EMBALAGENS - EIRELI
004178833.04-80 CONTRACT CARGO DISTRIBUICAO LTDA
003127634.00-10 DANIELLE LUPINACCI BONALDI 09500495651
002337222.00-21 JOSE MARIA VITAL LTDA
004452335.00-94 METAL TEC CUNHA LTDA
004416587.00-05 OLLI CAFES SUSTENTAVEIS LTDA
349285217.00-64 PANIFICADORA & CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA
003711719.00-37 REAL TRICOT INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
004444171.00-97 RM 8 TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
004321165.00-91 ROVILSON FERNANDES GONCALVES
139.731.956-92

Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.
Chefe de Unidade em exercício:
Ademir de Araújo Souza

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 976 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5035446-35.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de março de 2020; Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõem sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Vitor Eustaquio Aranha - MASP: 1374893/4, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5035446-35.2021.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374893/4	VITOR EUSTAQUIO ARANHA	ASP	I	B	II	A	14/03/2019
1374893/4	VITOR EUSTAQUIO ARANHA	ASP	II	B	III	A	14/03/2021

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374893/4	VITOR EUSTAQUIO ARANHA	ASP	II	A	II	B	14/03/2020
1374893/4	VITOR EUSTAQUIO ARANHA	ASP	III	A	III	B	14/03/2022

15 1726256 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 977 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5086909-16.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível II, Grau B, retroativa à data do requerimento administrativo – 05 de fevereiro de 2021, bem como as promoções subsequentes decorrido o prazo de 02 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente ao título utilizado para este fim.

Resolve:
Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 318, de 12 de maio de 2022, publicada em 13 de maio de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Raphaela Sinara Amaral dos Santos - MASP: 1381299/5, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5086909-16.2021.8.13.0024.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320221215235919018.